

CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTÓCOLO	
DATA:	20/11/23
HORÁRIO:	10 H 00 MIN
ANEXO/ATUA	

*[Handwritten signature]*



**PUBLICADO**

Em 20/11/23.  
Até 05/12/23. *[Handwritten signature]*

Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO.

**PARECER N°: 3.2/2023**

**MOÇÃO DE APOIO 12/2023**

**EMENTA:** MOÇAO DE APOIO A REPOSIÇÃO INFLACIONARIA DE 32% AO EFETIVO DA BRIGADA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL.

**RELATOR: JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA**

#### CONCLUSÕES DO RELATOR.

A Moção de Apoio tem como objetivo principal apoiar os servidores militares. A demanda refere-se verificar os impactos das taxas de inflação sobre os vencimentos dos servidores militares do RS em caso de não haver nenhuma política de recomposição ou reajuste salarial.

Assim a referida Moção tem objetivo de declarar apoio a esta classe, pois os vereadores desta casa legislativa reconhecem a importância de ser barrada a continuidade da defasagem salarial que ora assola os valorosos profissionais de segurança Pública do RS.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2023.

*[Handwritten signature]*  
**JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA**  
**RELATOR**



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

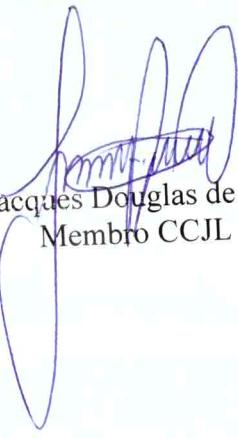
### PARECER DA COMISSÃO ACIMA ESPECIFICADA

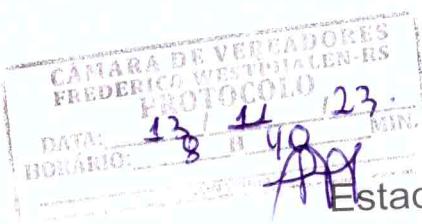
Os integrantes da comissão acima declinada, após as ponderações do senhor relator e análise do Projeto em questão, principalmente quanto à legalidade emitem parecer **favorável**.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2023.

  
Ver. Aline Ferrari Caeran  
Presidente CCJL

  
Ver. Leandro Mazzutti  
Membro CCJL

  
Ver. Jacques Douglas de Oliveira  
Membro CCJL



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Parecer jurídico n. 120 de 2023.

Trata o presente parecer de propositura à moção de apoio n. 12/2023 e que traz a seguinte ementa:

“MOÇÃO DE APOIO À REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE 32% AO EFETIVO DA BRIGADA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL”.

É como chega o processo legislativo.

### I- Matéria e iniciativa legislativa.

A matéria é de competência do Poder Legislativo, conforme art. 122, inciso IX do Regimento, em conjunto com o art. 165 do mesmo diploma.

### II- Quórum de votação.

A matéria posta à apreciação, caso se entenda pela viabilidade da votação, exige a aprovação de maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

### III- Documentos e anexos apresentados: cotejo analítico.

A Moção, conforme apresentada, contém o mínimo de assinaturas previstas no art. 166, do Regimento, que assim dispõe:

Art. 166. Subscrita, no mínimo, por 1/3 dos Vereadores, a Moção, depois de lida, constará da Ordem do Dia da Sessão seguinte, para ser apreciada em discussão e votação únicas.

Ademais, a manifestação favorável, por apoio, é uma das modalidades de manifestação da Casa, conforme talhado no art. 165, *caput*, do Regimento que assevera

Art. 165. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, favorável ou contrariamente, apoiando, aplaudindo, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo único. A Moção, depois de aprovada, será transmitida às pessoas indicadas por meio de ofício da Presidência da Câmara, mencionando o nome do vereador



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

autor da proposição, com certificado em anexo, assinado por todos os vereadores favoráveis.

### IV- Técnica legislativa.

O processo legislativo brasileiro deve seguir o disposto na Lei Complementar n. 95/1998, que se verifica atendida, quanto à redação, não havendo óbice à interpretação do texto que busca aprovação em lei, ressalvadas as eventuais observações no tópico anterior.

Em análise mais acurada, tem-se por necessário, embora não referido, que a Moção poderá ser entregue em sessão ordinária. Sendo necessária a desambiguação do que dispõe o art. 98, do Regimento e que lá trata de prévia dispensa de Grande Expediente em caso Homenagem, nada dizendo acerca da entrega de Moção em sessão ordinária.

Logo, para a dispensa do Grande Expediente em eventual sessão ordinária, com ou sem a suspensão do ato, deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único do art. 101 do Regimento.

### V- Conclusão jurídica.

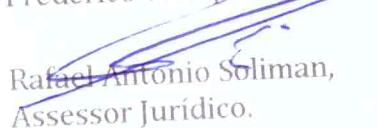
O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a **opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, (...) (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF)** e que não vincula a análise de mérito.

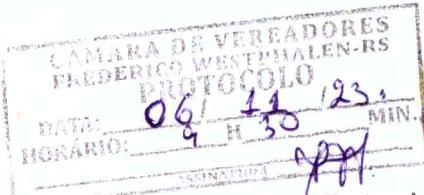
Conforme o exposto e diante das ponderações tecidas, salvo melhor juízo, entende não haver óbice de ordem técnica à regular tramitação do processo legislativo, restando a análise do mérito à competência do Poder Legislativo, sendo vedado à assessoria jurídica emitir opinião quanto ao mérito da decisão.

Eis o parecer.

Submeto à apreciação.

Frederico Westphalen-RS, 13 de novembro de 2023.

  
Rafael Antonio Soliman,  
Assessor Jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

MOÇÃO N° 12 /2023

### MOÇÃO DE APOIO A REPOSIÇÃO INFLACIONARIA DE 32% AO EFETIVO DA BRIGADA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL.

SENHOR PRESIDENTE:

O vereador **JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA**, juntamente com a Bancada do MDB, PDT, PSDB e PP no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, vem apresentar Moção de Apoio a reposição inflacionaria de 32% ao efetivo da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Sul.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente Moção ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eduardo Leite, Secretário Estadual da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Sandro Caron, Vice-Governador Gabriel Souza, Deputado Estadual Stela Farias Presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa, ao Comandante Geral da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul Coronel Claudio dos Santos Feoli, Presidente da ASSTBM Aparício Costa Santallano e o Presidente da ABAMF Potiguara Galvan Ribas.

Governador Eduardo Leite: [gabinete-governador@gg.rs.gov.br](mailto:gabinete-governador@gg.rs.gov.br)

Sandro Caron: [gabinete@ssp.rs.gov.br](mailto:gabinete@ssp.rs.gov.br)

Gabriel Souza: [agenda@gvg.rs.gov.br](mailto:agenda@gvg.rs.gov.br)

Stela Farias: [stela.farias@al.rs.gov.br](mailto:stela.farias@al.rs.gov.br)

Claudio dos Santos Feoli: [gca@brigadamilitar.rs.gov.br](mailto:gca@brigadamilitar.rs.gov.br)

Aparício Costa Santallano: [contato@asstbm.org.br](mailto: contato@asstbm.org.br)

Potiguara Galvan Ribas: [presidencia@abamf.org.br](mailto:presidencia@abamf.org.br)



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

### JUSTIFICATIVA

A Moção de Apoio tem como objetivo principal apoiar os servidores militares. A demanda refere-se verificar os impactos das taxas de inflação sobre os vencimentos dos servidores militares do RS em caso de não haver nenhuma política de recomposição ou reajustamento salarial.

O subsídio não completou a verticalidade como deveria, o subsídio do soldado ao sargento ficou faltando 3.1% na verticalidade e foi aberto uma lacuna do 1º Tenente ao Capitão de quase dez mil de diferença salarial, então perderam dinheiro, vantagens temporais que se transformam na parcela de irredutibilidade.

Cabe ressaltar que com o Ipe Saúde a taxação teve um crescimento abusivo, que antes era 3.1%, onde o segurado pagava e a família tinha direito, agora os dependentes passaram a pagar a sua parcela paritária. Então além do segurado pagar 3.6% os familiares pagarão conforme a sua idade.

Uma das consequências provocadas pela alta taxa de inflação é a perda do poder Aquisitivo, principalmente das classes que dependem de rendimentos fixos e dispositivos legais de reajuste. No caso dos servidores militares estaduais, os quais não vêm tendo nenhum reajuste nominal nos seus vencimentos, com isto estão perdendo com a alta inflação, pois a elevação continuada dos preços vem reduzindo paulatinamente o seu salário real, ou seja a quantidade de bens e serviços que podem adquirir com o seu salário que está defasado.

Cabe aludir ao grave momento que atravessamos, que inclui despesas extras com saúde e evidencia a importância da renda dos servidores para o sustento familiar em um período de crise, bem como para fazer girar o comércio local e a economia dos municípios. Ainda ressaltamos os aumentos que tiveram os funcionários públicos estaduais, no que tange o IPE Previdência e o IPE Saúde, ou seja, além de não ter aumento real nos vencimentos, houve aumento real nos suicídios no seio da tropa, seja de Ativos quanto de Inativos.

Assim a referida Moção tem objetivo de declarar apoio a esta classe, pois os vereadores desta casa Legislativa reconhecem a importância de ser barrada a continuidade da defasagem salarial que ora



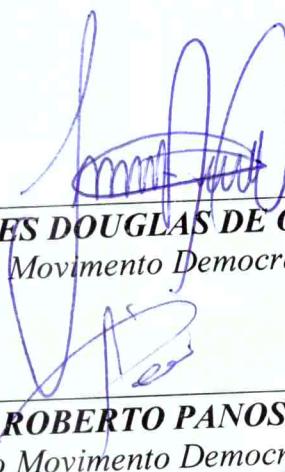
Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

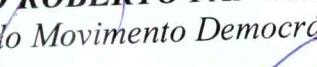
assola os valorosos profissionais de segurança Pública do RS, por isso a reposição mínima de 32% da inflação se faz necessária, a fim de que sejam valorizados e reconhecidos o trabalho que executam, temos o efetivo que é comprometido com a sociedade, trabalhando e colocando a comunidade em primeiro lugar “ Mesmo com o Risco da Própria Vida”.

Frederico Westphalen, 05 de novembro de 2023

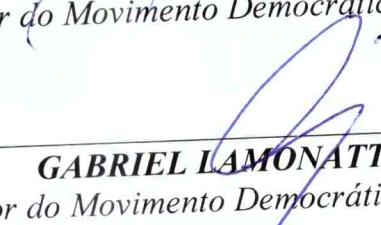
Autoria:

  
**JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA**

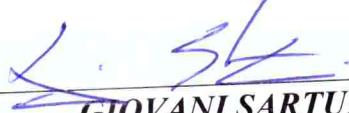
Vereador do Movimento Democrático Brasileiro

  
**INÁCIO ROBERTO PANOSO JÚNIOR**

Vereador do Movimento Democrático Brasileiro

  
**GABRIEL LAMONATTO**

Vereador do Movimento Democrático Brasileiro

  
**GIOVANI SARTURI**

Vereador do Movimento Democrático Brasileiro

3

  
**ANTÔNIO LUIZ PINHEIRO**

Vereador do Movimento Democrático Brasileiro



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Ver. RAUL PAZUCH DA SILVA

PSDB

Ver. JORGE ALAN SOUZA

PSDB

Ver. LEANDRO MAZZUTTI

PDT

Ver. ALINE FERRARI CAERAN

Progressistas

Ver. BELONIR VENDRUSCOLO

Progressistas

Ver. REGINALDO AMBROSIO PELLEGRIN

Progressistas